DECRETO Nº 055/2015 - SEMAD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2015.

ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE A CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE EMBARCAÇÕES E ANIMAIS DOMÉSTICOS NA VILA DE ALTER DO CHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Santarém.

Considerando o aumento recente de casos de doenças de veiculação hídrica e/ou alimentar na Vila de Alter do Chão;

Considerando a necessidade de regulamentar ancoragem e circulação de embarcações naquela localidade;

Considerando a necessidade de assegurar à população residente e visitante da Vila de Alter do Chão condições de balneabilidade de suas praias;

Considerando que a Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000, em seu artigo 16, proíbe a descarga de dejetos nos rios;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a ancoragem e circulação de embarcações que contenham banheiros/sanitários, inclusive balsas e catamarãs de lazer, que despejem seus resíduos diretamente nas águas onde navegam, em toda extensão compreendida da Praia do Cajueiro, Orla, Ilha do Amor e Lago Verde, na Vila de Alter do Chão.

Parágrafo único. As embarcações que contenham banheiro químico ou mecanismos que possibilitem a correta eliminação de dejetos, devem solicitar autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA para circulação nas áreas acima mencionadas.

Art. 2º Fica estabelecido como sendo o local de atracação de embarcações delimitado pelo presente Decreto, a Praia do Centro de Atendimento ao Turista - CAT, no trecho compreendido entre as Ruas Pedro Teixeira e Lauro Sodré.

Art. 3º Fica proibido o transporte, a circulação e a permanência de animais domésticos nas praias da Vila de Alter do Chão.

Art. 4º Determinar que as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Saúde, Mobilidade e Trânsito e Infraestrutura, implementem ações efetivas para a execução e fiel cumprimento do presente Decreto, inclusive buscando o apoio institucional da Capitania dos Portos, Corpo de Bombeiros, Policia Militar e outros órgãos afins.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 14/02/2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 14 de fevereiro de 2015.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração